

N.2250.01.0002632/2021-89 /2022

RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE Nº 01, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução do Presidente nº 01 de 26 de fevereiro de 2022, e aprova a Tabela de Prazos de Entregas e Serviços.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições previstas no Capítulo V, Seção I, art. 29, do Decreto Estadual nº 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e o Vice-Presidente no uso de suas atribuições de correição previstas no art. 24 da lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO:

A necessidade da fixação de prazos da Administração Pública, em atendimento as disposições contidas nos art. 3º, inciso IX, da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Lei da Liberdade Econômica.

RESOLVE:

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º. Esta Resolução do Presidente desta Junta Comercial altera o art. 12, da Resolução do Presidente nº 01 de 26 de fevereiro de 2022, e aprova a Tabela de Prazos de Entregas e Serviços que será disponibilizada em aba própria no sítio eletrônico oficial da JUCEMG.

Art. 2º. Os prazos estabelecidos nesta Resolução observam às disposições contidas na Lei Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, Lei do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, e suas alterações dadas pela Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Lei da Liberdade Econômica.

Capítulo II

Das disposições transitórias

Art. 2º. O art. 12, da Resolução do Presidente nº 01 de 26 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. O prazo autenticação de instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria será de até 2 dias úteis.

Art. 3º. Fica aprovada a Tabela de Prazos de Entregas e Serviços, Anexo Único desta Resolução, que deverá ser publicada em página própria na aba de Informações disponível no sítio eletrônico oficial da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (jucemg.mg.gov.br).

Art. 4º. O prazo para registro no âmbito desta Junta Comercial como Tradutor e Interprete Público será de até 15 (quinze) dias úteis.

Capítulo III **Disposições Finais**

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente por)

Sauro Henrique de Almeida

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PRAZOS DE ENTREGA DE SERVIÇOS

Serviços	Prazos JUCEMG	Espécie
Registro e Arquivamento De atos empresariais	Decisão Colegiada: 05 (cinco) dias úteis	Atos de Consórcios, transformações envolvendo sociedades, incorporação, cisão, fusão e constituição de S/A
Registro e Arquivamento De atos empresariais	Decisão Singular: Até 1 (hum) dia útil	Atos: Constituição de empresário, sociedades empresárias, exceto sociedades anônimas e de sociedade cooperativa.
Registro e Arquivamento De atos empresariais	Decisão Singular: Até 2 (dois) dias úteis Atos: alterações e extinções	Atos: Atos de alterações, extinções e outros atos de empresários,

		sociedades empresárias e cooperativas.
Certidão Simplificada	No ato do pedido + de 90%	Demais: Até 2 (dois) dias úteis
Certidão de inteiro teor	No ato do pedido Atos digitalizados	Atos não digitalizados até 3(três) dias úteis
Certidão específica	No ato do pedido para relação de livros autenticados	Até 3(três) dias úteis para os demais pedidos de todos os tipos jurídicos
Autenticação Livros mercantis	Até 2(dois) dias úteis	Livros contábeis, fiscais, sociais das empresas e livros dos leiloeiros.
Pesquisa Prévia do nome empresarial	Automática	Todos os tipos jurídicos
Carteira de exercício profissional	Até 15 (quinze) dias úteis	Leiloeiros, Tradutores e Administradores de empresas
Registro formal de Leiloeiro Oficial	Até 15 (quinze) dias úteis	Leiloeiros
Requerimentos Gerais de tradutores e intérpretes públicos (concurados)	Até 05 (cinco) dias úteis	Tradutores
Registro Formal de Tradutor público	Até 15 (quinze) dias úteis	Tradutores
Registro formal de administrador de armazém geral	Até 15 (quinze) dias úteis	Administrador de armazém geral
Decisão do Pedido de Reconsideração	Decisão singular- até 5 dias úteis Decisão colegiada – até 5 dias úteis	Atos empresariais em tramitação após exigência.
Recurso ao Plenário	Após admissão do Recurso pelo Presidente inicia-se a fase de julgamento concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis	Atos empresariais após decisão definitiva da Turma de Vogais ou Analista pelo deferimento ou indeferimento.
Recurso ao DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração	Presente os requisitos de admissibilidade o Presidente da Junta Comercial enviará ao DREI-prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestar-se e submeter-se à decisão final em igual prazo.	Atos empresariais após Recurso ao Plenário

Última atualização em 31/08/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sauro Henrique de Almeida, Vice-Presidente (a)**, em 08/09/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52518085** e o código CRC **755441DE**.

Processo nº 2250.01.0002632/2021-89

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 68/2022/JUCEMG/SG

Assunto: Retifica corpo do texto da Resolução do Presidente nº 01, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 09 de setembro de 2022.

DESPACHO RETIFICADOR

Considerando a existência de erro material no corpo do texto da Resolução do Presidente nº 01, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 09 de setembro de 2022, o **Presidente**, no uso de suas atribuições previstas no Capítulo V, Seção I, art. 29, do Decreto Estadual nº 47.689 de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, **RETIFICA a ementa**, onde se lê *Altera a Resolução do Presidente nº 01 de 26 de fevereiro de 2022*, **leia-se Altera a Resolução do Presidente nº 01 de 26 de fevereiro de 2021**.

(assinado eletronicamente por)

Sauro Henrique de Almeida

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Sauro Henrique de Almeida, Vice-Presidente (a)**, em 09/09/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52793641** e o código CRC **FF5859F4**.